



ODECRETO N.º 6076, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os parágrafos e acresce o §4º ao art. 3º do Decreto nº 6.071, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas para prevenção do contágio pelo SARS CoV2 (COVID-19 - novo coronavírus), referente ao funcionamento das unidades administrativas do Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal

Decreta:

Art. 1º Ficam alterados os parágrafos do art. 3º do Decreto nº 6.071, de 02 de dezembro de 2020, o qual passa a ser, também, acrescido do § 4º, conforme segue:

“Art. 3º (...)

I - (...)

II - (...)

§1º A Sala do Empreendedor funcionará com atendimento ao público de 8h às 16h.

§2º Nos locais de atendimento os servidores devem adotar todos os procedimentos sanitários necessários e recomendados para evitar o contágio e proliferação do novo coronavírus.

§ 3º O gestor da pasta poderá determinar, conforme a necessidade, adoção de horário diferenciado para determinados órgãos, não podendo o servidor recusar a cumprir sua jornada habitual de trabalho.

§4º Não se submetem aos horários especiais de funcionamento estabelecidos neste Decreto:

I - todos os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

II - as atividades de fiscalização ambiental;

III – a Gerência Municipal de Segurança Pública e Social;

IV – a Gerência Operacional de Fiscalização de Obras, Serviços e Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 03 de dezembro de 2020

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA